



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 08/05/2015

HORÁRIO: 08:30 horas

Fone: (083) 3438-1009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro, Condado - PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Condado, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado coordenará todas as fases do processo licitatório.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei N.º.8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL.

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços;

Anexo II - Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

Anexo III - Memorial Descritivo;

Anexo IV - Memória de Cálculo;

Anexo V - Minuta da Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta do Atestado de Visita;

Anexo VII - Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VIII - Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo IX - Minuta da Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo X - Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XI - Minuta do Contrato;

Anexo XII - Minuta da Ordem de Serviços;

Anexo XIII - Minuta da Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.2 - O Edital e todos os seus Anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro – Condado - PB, podendo ser adquiridos em CD-ROM, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas.

1.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro – Condado - PB, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO.

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para: Execução de obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Condado, conforme características descritas no edital e seus anexos.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 08/05/2015, às 08:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Padre Amâncio Leite, 395, Centro – Condado - PB.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 - Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores / Prestadores da Prefeitura Municipal de Condado – PB, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame.

4.1.2 - As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93), quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral.

4.1.3 - Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.

4.1.4 - Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preços, e que apresente declaração, emitida pelo Órgão Licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e da proposta, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas;

4.2.4 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.5 – Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

4.2.6 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais, até 24 horas antes do ato de abertura do Envelope Nº. 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, ou sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação Nº. 1, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 ou 5.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como do documento de credenciamento ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

6.1 - Os licitantes cadastrados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes Nº. 01 - HABILITAÇÃO e Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis com a seguinte identificação na parte externa:

Prefeitura Municipal de Condado
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado
Tomada de Preços Nº. 01/2015.
Data e Hora: 08/05/2015, às 08:30 horas.
Razão Social: (dispensado se o envelope for timbrado)
Envelope Nº. 01 – Habilitação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

Prefeitura Municipal de Condado
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado
Tomada de Preços Nº. 01/2015.
Data e Hora: 08/05/2015, às 08:30 horas.
Razão Social: (Dispensado se o envelope for timbrado)
Envelope Nº. 02 – Proposta de Preços.

6.1.1 - Deverão constar do Envelope Nº. 01 e do Envelope Nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 - Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo órgão licitante, conforme item 4.1.1 a 4.1.5 deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, devidamente acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede do licitante;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3 - Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2010;
- b) Balanço do último Exercício Financeiro (2014) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

- b.1) Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- b.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- b.3) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- b.4) Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
- b.5) Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

c) Comprovação de garantia de participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública¹, seguro garantia ou fiança bancária no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos Art. 31, III, 8.666/93.

SUMULA 275

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Fundamento Legal

– Lei nº 8.666/1993, art. 31, § 2º.

6.2.4 - Relativamente à qualificação Técnica da licitante:

6.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da licitante;

6.2.4.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional para objeto igual ou similar ao objeto da licitação, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou profissional técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas:

SERVIÇOS	UNID
Concreto armado.	m ³
Alvenaria de tijolos cerâmicos.	m ²

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

Laje pré-moldada para forro.	m ²
Revestimento cerâmico para piso.	m ²

6.2.4.3. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

6.2.4.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa, que comprova sua relação de trabalho no quadro da licitante, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 80/2010, 1043/2010 e 3095/2010-P);
- e) Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s).

6.2.4.5. Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

6.2.4.5.1. A vistoria no local da obra poderá ser realizada por qualquer engenheiro civil, arquiteto ou técnico especializado, a fim de comprovar que a licitante, antes da elaboração de sua proposta de preços, tomou o conhecimento real das condições do local e dificuldades técnicas onde será executado o objeto licitado.

6.2.4.5.2. A referida vistoria se faz necessária para que a licitante, antes de apresentar sua proposta, possa analisar os projetos e faça os levantamentos necessários de dados técnicos ao desenvolvimento de seus trabalhos, dando assim condições para que o licitante impugne o Edital, para que haja a correção deste vício, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2.4.5.3. A vistoria no local da obra será efetuada em companhia de um representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, e deverá ser agendada pelo telefone: **(83) 3438-1009**, no seguinte endereço: Rua Padre Amâncio Leite, 395 – Centro – Condado – PB, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.2.4.5.4. Ao comparecer no local para vistoria, o profissional técnico indicado pela empresa para esse fim específico que não é necessário ser do quadro permanente da licitante², deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou identificação e prova de qualificação equivalente.

² **Acórdão 234/2015-Plenário**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

6.2.5 - Relativamente à qualificação Complementar:

- a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei Nº. 9.854/99 e no Decreto Nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo VIII;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VII deste Edital;
- c) Declaração de conhecimento do edital, conforme modelo apresentado no anexo IX, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como de seu responsável técnico, de Elaboração Independente de Proposta (§2º do art. 1º da Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI / Ministério do Planejamento), conforme Anexo X deste ato convocatório.

6.2.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 24 horas antes do ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.7 - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar até à hora estabelecida para a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, ou seja, no ato do credenciamento dos licitantes.

6.2.8 - Para efeitos desta Licitação, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, nos termos da Lei 5.194/66, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.

f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços fornecida. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo II, deste edital;

i) Apresentar composição de preços unitários para todos os itens de serviços constantes na planilha de quantitativos e preços unitários³. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar;

j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários – A taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI)⁴ deverá atender à observação do Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, nos termos da Súmula nº 254/2010 do Tribunal de Contas da União.

7.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados no item 3.1 deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, devendo ser abertos os de Nº 1, rubricada a documentação pelos representantes das empresas licitantes e Comissão Permanente der Licitação;

³ Os valores unitários constantes na Planilha Orçamentária (Planilha Máxima de Custos) devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicando as incidências das leis sociais e BDI, em observância aos Acórdãos nºs 615/2004-2ºC e 2.110/2008-P do Tribunal de Contas da União.

⁴ OBSERVAÇÃO: O licitante poderá utilizar a fórmula adaptada da Cartilha Obras Públicas, 2ª Edição, do Tribunal de Contas da União, originária do Acórdão TCU nº 325/2007 – Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

7.2 - Da Sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos LICITANTES presentes e pela Comissão.

7.3 - O Envelope Nº 2, serão rubricados em seus lacres pelos representantes das empresas licitantes e pela CPL e recolhidos sob guarda da mesma.

7.4 - O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso inicial, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. Poderá a CPL marcar nesta mesma a data para abertura do Envelope Nº 2.

7.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS

7.5.1 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura do Envelope Nº 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

7.5.2 - A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública com fins específicos para o presente procedimento, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, desde que apresentando o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

8.0. DO JULGAMENTO.

8.1 - No julgamento das propostas classificadas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, previsto na legislação regente, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas ainda, as propostas:

a) que não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, em observância a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e art. 40, inc. X, c/c o art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993.⁵

c) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme § 1º do art. 48 da Lei Nº. 8.666/93.

d) que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

⁵ Critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme Acórdão nº 3.908/2010-2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União. Acórdãos nº 1.426/2011 e nº 1.452/2011, ambos do Plenário do TCU. *Acórdão n.º 1.762/2011-Plenário, TC-000.289/2011-8*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

8.4.1 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor total estimado para a obra é de **R\$ 353.018,31 (trezentos e cinquenta e três mil dezoito reais e trinta e um centavos)**, conforme descrito nos Anexos do edital.

8.5 - Na análise das propostas contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/digitalizada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

9.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contado da data do atesto do Fiscal do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será feito por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

10.2 - Os pagamentos corresponderão às medições mensais dos serviços executados relativos à obra, conforme preços unitários constantes da Planilha de Custos apresentada pela Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

10.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência zde liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada a regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos fazendários, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.5 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.6 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro constante do presente edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

11.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com crachá de identificação;

11.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

11.3.1 - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

11.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

11.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

11.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, considerando o horário de expediente da Prefeitura, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Contratante.

11.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Contratante.

11.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

11.6 - Visando a administração dos serviços de manutenção, manter 01 (um) encarregado geral o qual deverá prestar os serviços em período integral.

11.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

11.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.

12.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

11.10 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

11.11 - Usar uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

11.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Prefeitura, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

11.13 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

11.14 - Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da fiscalização da Prefeitura, com presteza e eficiência.

11.15 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

11.16 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

11.17 - Proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como deficientes para a execução dos serviços.

11.18 - Entregar os locais objetos dos serviços de construção sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a licitante vencedora comunicar, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

11.19 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.

11.20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, nem responderá por ônus solidário nem de co-responsabilidade.

11.21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.22 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

11.23 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato – anexo deste edital.

11.24 - Manter a partir do primeiro dia do início da obra, organizado e atualizado, um sistema de controle diário, onde a referida Contratada registre:

11.24.1. - as atividades desenvolvidas;

11.24.2 - as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.25 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 - A Prefeitura, após assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 - Fornecer à Contratada os Projetos Executivos necessários ao cumprimento do objeto em licitação.

12.1.2 - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da setor de engenharia e Fiscal do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.4 - Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.1.6 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.8 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo deste edital.

13. DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As penas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Condado, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

A multa compensatória, bem como as sanções relativas à pena de suspensão e à declaração de inidoneidade serão publicadas através do Diário Oficial do Estado, excetuando-se as penalidades relativas à advertência e multa de mora, casos em que a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada ao contratado, não sendo necessária a sua publicação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e homologação pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449051 – obras e instalações, referente ao exercício de 2015 e seguintes.

15.2 - Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Contrato de Repasse nº 793190/2013/MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME e Recursos Próprios do Município de Condado.

16. DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

16.1 - A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

16.2 - O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL.

18.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco) do seu valor global, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação pela Prefeitura Municipal, a qual será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e descontadas desta garantia;

18.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

18.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Nº. 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei Nº. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo, será até 8 (oito) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

21. DO RECEBIMENTO DA OBRA.

21.1 – O recebimento ocorrerá, conforme Art. 73, inciso I, alíneas a e b da Lei Nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente, pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- b. Definitivamente, pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, vistoria, estabelecido quando do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

22. DA RESCISÃO.

22.1 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

24.2 - Fica assegurada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de tomar as seguintes providências:

a) alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para abertura da licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, na forma do Parágrafo 4º, Art. 21, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

b) adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - A Prefeitura deverá anular, total ou parcialmente o certame, diante de constatada ilegalidade, ou revogá-lo diante das justificativas necessárias.

24.5 - A caução de participação descrita no item 6.2.3 "c" será devolvida aos licitantes, somente após a homologação do processo de licitação, podendo ser executada para pagamento de multa aplicada aos licitantes durante a realização do processo de licitação.

24.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação, ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.15 - Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, no horário das 07:30 às 11:30 horas, devendo a empresa licitante ressarcir uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) referente a reprodução gráfica da documentação fornecida referente a esta Tomada de Preços, mediante depósito e pagamento na Tesouraria da Prefeitura.

24.16 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba;

24.17 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Condado-PB, no horário de 07:30 às 11:30, na Rua endereço Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB.

Condado - PB, 22 de abril de 2015.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRA\$
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

B.D.I.: 24,50%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					7.053,20
1.1	73948/016	Raspagem e limpeza do terreno	m²	450,00	2,23	2,78	1.251,00
1.2	74077/001	Locação e marcação da obra	m²	450,00	6,40	7,97	3.586,50
1.3	74209/001	Placa indicativa de obra (4,00 x 2,50)	m²	10,00	177,97	221,57	2.215,70
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					7.063,22
2.1	79478	Escavação manual de valas em material de qualquer categoria, exceto rocha, (baldrames e sapatas) até 2,00m de profundidade	m³	44,38	26,16	32,57	1.445,46
2.2	72920	Aterro do caixão sem aquisição de material	m³	44,38	12,17	15,15	672,36
2.3	73904/001	Aterro do caixão com aquisição de material	m³	48,57	81,78	101,82	4.945,40
3.0		INFRA-ESTRUTURA					19.351,89
3.1	6122	Alvenaria para fundação em pedra de mão calcárea, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8	m³	40,68	286,48	356,67	14.509,34
3.2	73935/002	Alvenaria de embasamento de 1 vez com tijolo cerâmico de 8 furos assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8.	m²	81,36	47,81	59,52	4.842,55
4.0		SUPRA-ESTRUTURA					31.216,18
4.1	73653	Formas tipo sanduiche com tabuas, 30 aproveitamentos	m²	372,59	10,04	12,50	4.657,38
4.2	74254/002	Armação aço CA-50, diâmetro 6,3 à 12,5mm - fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.984,02	7,36	9,16	18.173,62
4.3	73972/001	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	15,86	365,53	455,08	7.217,57
4.4	74157/003	Lançamento do concreto	m³	15,86	59,13	73,62	1.167,61
5.0		PAREDES E PAINÉIS					21.496,62
5.1	87511	Alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos (10x20x20 cm) com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	451,42	47,62	59,29	21.496,62
6.0		COBERTA					41.910,24
6.1	74141/001	Laje pré-moldada para fôrro, vão acima de 3,5m, inclusive capeamento e escoramento (esp =12cm)	m²	200,15	66,34	82,59	16.530,39
6.2	73931/001	Estrutura de madeira para telhas de fibrocimento em laje plana	m²	131,16	44,69	55,64	7.297,74
6.3	73633	Cobertura em telha de fibrocimento	m²	131,16	70,34	87,57	11.485,68
6.4	73882/001	Calha em concreto simples, 20cm	m	62,93	24,19	30,12	1.895,45
6.5	73753/001	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm	m²	68,99	54,73	68,14	4.700,98
7.0		ESQUADRIAS					36.972,73
7.1	73906/003	Porta de madeira tipo veneziana, 80 x 210 x 3cm, incluso aduela 1a, alizar e dobradica com anéis	unid	11,00	894,11	1.113,17	12.244,87
7.2	73910/010	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradicas	unid	2,00	281,28	350,19	700,38
7.3	68050	Porta de correr em alumínio, perfil serie 25, com 02 folhas para vidro	m²	6,97	455,32	566,87	3.951,08
7.4	72120	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²	59,16	180,99	225,33	13.330,52
7.5	74067/004	Janela de alumínio de correr, veneziana, com bandeira, linha 25	m²	9,94	515,59	641,91	6.380,59
7.6	74100/001	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro, para acesso lateral	m²	1,76	166,71	207,55	365,29
8.0		REVESTIMENTO					42.820,19
8.1	87878	Chapisco de aderência com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia), esp = 5 mm	m²	1.102,99	2,32	2,89	3.187,64
8.2	87527	Emboço interno, de parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 20 mm	m²	50,56	19,92	24,80	1.253,89
8.3	87264	Revestimento em superfície vertical em cerâmica, tipo A, PEI IV ou V, dimensões 20 x 20 cm, assentada com argamassa industrializada, rejuntado	m²	50,56	37,23	46,35	2.343,46
8.4	87540	Reboco no traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), com espessura 20mm, superfícies verticais	m²	1.052,43	27,50	34,24	36.035,20
9.0		PAVIMENTAÇÃO					20.072,39
9.1	83534	Lastro de concreto simples regularizado para piso (esp = 12cm) no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita granítica)	m³	22,31	460,92	573,85	12.802,59
9.2	87246	Revestimento cerâmico para piso com dimensões 30 x 30 cm, tipo A, PEI IV ou V, incl. com regularização de base, assentado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado	m²	185,89	28,43	35,40	6.580,51
9.3	88648	Rodapé cerâmico (h = 7cm)	m	84,55	5,40	6,72	568,18
9.4	Composição	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii	m²	2,43	40,03	49,84	121,11
10.0		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					16.564,50
		Instalação Hidráulica					
10.1	75051/001	Tubo em PVC soldável água fria Ø 20mm, inclusive conexões	pt	19,60	3,84	4,78	93,69
10.2	75051/003	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive conexões	pt	17,80	7,81	9,72	173,02

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10.3	75051/005	Tubo em PVC soldável água fria Ø 50mm, inclusive conexões	unid	26,90	14,23	17,72	476,67
10.4	72783	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 20mm x1/2" (entrada e ladrão)	unid	2,00	10,25	12,76	25,52
10.5	72785	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 32mm x1" (limpeza)	unid	1,00	19,98	24,88	24,88
10.6	72787	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 50mm x1 1/2" (barrilete)	unid	1,00	27,29	33,98	33,98
10.7	74181/001	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	m	2,00	87,68	109,16	218,32
10.8	74058/003	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plásticc	unid	1,00	56,24	70,02	70,02
10.9	88503	Reservatório de polietileno, 1.000L	unid	2,00	577,12	718,51	1.437,02
10.10	72285	Caixa de areia 40 x 40 x 40 cm em alvenaria	unid	4,00	59,14	73,63	294,52
Instalação Sanitária							
10.11	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	41,00	32,58	40,56	1.662,96
10.12	74165/002	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	23,00	22,35	27,83	640,09
10.13	40777	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	unid	6,00	28,67	35,69	214,14
10.14	74051/002	Caixa de gordura simples em concreto pre-moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação	unid	1,00	101,80	126,74	126,74
10.15	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	unid	6,00	102,62	127,76	766,56
10.16	Planilha anexa	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, furado	unid	1,00	1.434,48	1.785,93	1.785,93
10.17	Planilha anexa	Sumidouro Vertical em alvenaria de tijolo cerâmico, furado	unid	1,00	2.442,09	3.040,40	3.040,40
Louças e Metais							
10.18	6021	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	4,00	157,48	196,06	784,24
10.19	86902	Lavatório de louça branca popular 29,5 x 39cm, incluso acessórios de fixação	unid	5,00	121,70	151,52	757,60
10.20	86920	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica	unid	1,00	249,40	310,50	310,50
10.21	86891	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede	unid	1,00	441,77	550,00	550,00
10.22	73976/003	Tubos de ferro galvanizado para apoios à PPD	m	6,40	20,78	25,87	165,57
10.23	40729	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal cromado	unid	4,00	177,20	220,61	882,44
10.24	74175/001	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	5,00	67,88	84,51	422,55
10.25	86906	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	5,00	35,37	44,04	220,20
10.26	86880	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	5,00	11,23	13,98	69,90
10.27	86878	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00	62,18	77,41	77,41
10.28	86881	Sifão em metal cromado 1" x 1.1/2" para lavatório e pia	unid	6,00	142,24	177,09	1.062,54
10.29	86881	Sifão metálico cromado 1.1/2" x 1" para tanque	unid	1,00	142,24	177,09	177,09
11.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					21.781,05
11.1	72935	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 25mm (1")	m	40,30	4,53	5,64	227,29
11.2	72934	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4")	m	321,00	3,57	4,44	1.425,24
11.3	83387	Caixas 4 x 2 PVC	unid	39,00	4,37	5,44	212,16
11.4	83386	Caixas de PVC 4 x 4	unid	7,00	5,16	6,42	44,94
11.5	83388	Caixas 3 x 3" PVC Octogonal	unid	87,00	6,67	8,30	722,10
11.6	Composição	Caixa de passagem de sobrepor, 150 x 150 x 15	unid	8,00	669,97	834,11	6.672,88
11.7	73860/007	Fio de cobre 1,5mm²	m	698,70	1,71	2,13	1.488,23
11.8	73860/008	Fio de cobre 2,5mm²	m	665,80	2,27	2,83	1.884,21
11.9	72334	Interruptor 1 tecla paralela	unid	6,00	9,64	12,00	72,00
11.10	72332	Interruptor 1 tecla simples	unid	11,00	15,58	19,40	213,40
11.11	83466	Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagona	unid	1,00	17,90	22,29	22,29
11.12	85049	Interruptor 2 teclas simples	unid	1,00	24,50	30,50	30,50
11.13	84227	Interruptor 2 teclas simples e tomada hexagona	unid	1,00	26,47	32,96	32,96
11.14	83540	Tomada universal redonda 2P+T 10A	unid	14,00	9,85	12,26	171,64
11.15	83555	Tomada universal retangular (2) 2P+T 15A	unid	1,00	17,40	21,66	21,66
11.16	83566	Tomada universal retangular 2P+T 15A	unid	18,00	17,61	21,92	394,56
11.17	Composição	Arandela c/ base em chapa de aço pintada e globo de vidro leitoso - boca 10cm, diametro 20cm	unid	11,00	91,47	113,88	1.252,68
11.18	74041/001	Luminária globo vidro plafonier 4"	unid	11,00	35,43	44,11	485,21
11.19	Composição	Quadro geral de medição	unid	1,00	148,93	185,42	185,42
11.20	74131/004	Quadro de distribuição para 12 circuitos, inclusive fios e eletrodutos	unid	1,00	207,48	258,31	258,31
11.21	74130/001	Disjuntor monopolar de 10A a 30A	unid	7,00	10,41	12,96	90,72
11.22	Composição	Lâmpada tipo LED, bulbo 9W	unid	85,00	36,39	45,31	3.851,35
11.23	74094/001	Luminaria tipo spot para 1 lampada incandescente/fluorescente compacta	unid	85,00	19,10	23,78	2.021,30
12.0		PINTURAS					46.606,91
12.1	40905	Pintura imunizante para esquadrias de madeira, duas demãos	m²	24,47	12,61	15,70	384,18
12.2	79460	Pintura epoxi, duas demãos	m²	1.052,43	35,28	43,92	46.222,73
13.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					40.109,15
13.1	74072/001	Corrimão em tubo de aço galvanizado, de 3/4", com braçadeiras	m	71,04	49,23	61,29	4.354,04
13.2	73764/003	Pavimentação em blocos sextavados, espessura 10 cm, com junta rígida em argamassa no traço 1:4, para acessos e estacionamento	m²	91,25	79,67	99,19	9.051,09
13.3	Composição	Placa em chapa aço galvanizado Ø 1,20m x 2mm com 4 letras de 10cmx2mm pintadas	m²	2,60	314,85	391,99	1.019,17
13.4	84121	Placa de identificação em acrílico, 25 x 8cm, borda polida, para ambientes	unid	21,00	67,08	83,51	1.753,71
13.5	73737/003	Gradil de alumínio anodizado tipo barra chata, altura 1,20m	m	50,19	284,53	354,24	17.779,31
13.6	74100/001	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	m²	1,80	166,71	207,55	373,59
13.7	Composição	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	47,18	84,81	105,59	4.981,74
13.8	9537	Limpeza final da obra	m²	450,00	1,42	1,77	796,50
TOTAL							R\$ 353.018,27

Obs.: Todos os preços com base no SINAPI NAC - Localidade João Pessoa
Data-base: Outubro de 2014

CONDADO, abril de 2015

Obra: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Município: Condado - PB
Endereço:

Data Base: Outubro/2014

Planilha Orçamentária Individual - Construção Solução de Tratamento

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Total(R\$)
1.0		Conjunto de Tratamento Esgoto Sanitário				
1.1		Fossa Séptica				
1.1.1	73965/011	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=3,00 m	m³	5,02	40,18	201,70
1.1.2	5622	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	2,64	2,94	7,76
1.1.3	73907/006	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditivo	m²	2,64	14,69	38,78
1.1.4	5970	Forma de madeira comum para laje de fundo, inclusive desforma	m²	0,68	39,21	26,66
1.1.5	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para laje de fundo	m³	0,26	356,67	92,73
1.1.6	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2)	Kg	19,18	7,36	141,16
1.1.7	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2)	Kg	6,82	7,21	49,17
1.1.8	74157/004	Lançamento e adensamento de concreto para laje de fundo	m³	0,26	59,13	15,37
1.1.9	73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm, 1 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1,5cm	m²	11,56	47,81	552,68
1.1.10	74202/002	Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200 Kg/m², intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive ferragem negativa e escoramento	m²	2,64	63,06	166,48
1.1.11	87879	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	12,92	2,11	27,26
1.1.12	87544	Massa única para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m²	12,92	8,88	114,73
Subtotal item 1.0						1.434,48
1.2		Sumidouro vertical				
1.2.1	73965/011	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=3,00 m	m³	16,08	40,18	646,09
1.2.2	73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm, 1 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1,5cm	m²	18,09	47,81	864,88
1.2.3	74202/002	Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200 Kg/m², intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive ferragem negativa e escoramento	m²	9,08	63,06	572,58
1.2.4	73902/001	Camada drenante em brita num 3	m³	2,65	126,82	336,07
1.2.5	6171	Tampa de concreto armado 60 x 60 x 5cm	und	1,00	22,47	22,47
Subtotal item 2.0						2.442,09
		Total Geral com BDI				3.876,57



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	DIAS DECORRIDOS						
				30	60	90	120	150	180
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.053,20	%	100%					
			Dias						
			R\$	7.053,20					
2	MOVIMENTO DE TERRA	7.063,22	%	100%					
			Dias						
			R\$	7.063,22					
3	INFRA-ESTRUTURA	19.351,89	%	50%	50,00%				
			Dias						
			R\$	9.675,95	9.675,94				
4	SUPRA-ESTRUTURA	31.216,18	%	20,00%	65,00%	15,00%			
			Dias						
			R\$	6.243,24	20.290,52	4.682,43			
5	PAREDES E PAINÉIS	21.496,62	%		20%	40%	40%		
			Dias						
			R\$		4.299,32	8.598,65	8.598,66		
6	ESQUADRIAS	36.972,73	%			40%	40%	20%	
			Dias						
			R\$			14.789,09	14.789,09	7.394,55	
7	REVESTIMENTO	42.820,19	%			20%	50%	30%	
			Dias						
			R\$			8.564,04	21.410,09	12.846,06	
8	PAVIMENTAÇÃO	20.072,39	%			40%	30%	20%	10%
			Dias						
			R\$			8.028,96	6.021,72	4.014,48	2.007,24
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	16.564,50	%			30%	40%	20%	10%
			Dias						
			R\$			4.969,35	6.625,80	3.312,90	1.656,45
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	21.781,05	%			30%	20%	30%	20%
			Dias						
			R\$			6.534,32	4.356,21	6.534,32	4.356,20
11	COBERTA	41.910,24	%			30%	40,00%	30%	
			Dias						
			R\$			12.573,07	16.764,10	12.573,07	
12	PINTURAS	46.606,91	%					50%	50%
			Dias						
			R\$					23.303,46	23.303,46
13	DIVERSOS	40.109,15	%						100%
			Dias						
			R\$						40.109,15
TOTAL (R\$) =		353.018,27		30.035,61	34.265,78	68.739,91	78.565,67	69.978,84	71.432,50
TOTAL ACUMULADO (R\$) =				30.035,61	64.301,39	133.041,30	211.606,97	281.585,81	353.018,31
PERCENTUAL SIMPLES				8,5%	9,7%	19,5%	22,3%	19,8%	20,2%
PERCENTUAL ACUMULADO				8,5%	18,2%	37,7%	60,0%	79,8%	100,0%



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

MEMORIAL DESCRITIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONSTRUÇÃO DE UM CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assim como em muitos outros municípios interioranos da Paraíba, Condado apresenta grandes dificuldades para oferecer ações assistenciais à sua população, principalmente aos mais carentes, que estão vulneráveis à situação de pobreza e miserabilidade, assim como falta de atenção básica, e atendimento diferenciado.

Daí a necessidade de um CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), uma unidade pública que atuará com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando orientar e fortalecer o convívio sócio-familiar, atendendo principalmente famílias com grau elevado de vulnerabilidade, que estão privadas de renda e do acesso a serviços públicos de qualidade; assim como, grupos discriminados, tanto por gênero, idade, etnia, deficiência, etc.

O referido projeto destina-se à construção de um CRAS, com área total de 200,15m², na zona urbana do município de Assunção e contará com os seguintes ambientes:

Atendimento individual	11,22 m ²
WC Masculino	3,74 m ²
WC Feminino	3,74 m ²
Atendimento familiar	11,72 m ²
Administração	19,54 m ²
Recepção	26,44 m ²
WC Masc. Recep.	3,84 m ²
WC Femin. Recep.	3,84 m ²
Externo	10,70 m ²
Salão para grupos	34,31 m ²
Copa	6,00 m ²
DML	3,70 m ²
Área de serviço	4,72 m ²
Circulação	36,67 m ²



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Para a execução do referido empreendimento, será necessário a execução dos seguintes serviços: Placa Indicativa da obra (4,00m x 2,50m); Limpeza manual do terreno com raspagem superficial; Locação da obra através de gabarito com tábuas corridas; Escavação manual de valas para fundação nas dimensões de 0,40m x 0,50m; aterro do caixão com material aproveitado e de empréstimo; concreto armado FCK 25mpa para cintas, pilares e vigas; alvenaria de pedra argamassada no traço de 1:8; Alvenaria de 1 vez para embasamento, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia); cobertura em telha de fibrocimento; chapisco de cimento e areia no traço 1:3; massa única, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura de 2,0 cm; emboço no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura de 2,0cm; cerâmica esmaltada nas paredes, dimensões de 0,20m x 0,20m, PEI 4, nas paredes da copa, da área de serviço e dos banheiros, fixada sobre argamassa colante; lastro de concreto simples, de 8cm de espessura, no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita); piso cerâmico; instalações elétricas com lâmpadas LED; instalações hidráulicas; esquadrias de madeira e portas de vidro; gradil frontal; pintura lavável PVA lavável nas paredes e em esmalte nas esquadrias de madeira; corrimão em tubo galvanizado de 3/4"; pavimentação em blocos intertravados para calçada, acesso à área de serviço e estacionamento; execução de paisagismo com plantio de gramas; construção de cisterna de placa; e por fim, a limpeza final da obra.

MEMORIAL DE ABASTECIMENTO E DESTINAÇÕES

- **Abastecimento de água potável:**

O abastecimento d'água é realizado por rede de distribuição pública, apresentando também um reservatório elevado, com capacidade para 1000L. Toda a rede d'água interna será executada em tubo de PVC, bem como todas as conexões e será embutida na alvenaria.

- **Abastecimento de energia:**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

A energia será fornecida por rede pública provinda da ENERGISA (Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba). Será executada instalação elétrica para atendimento de todos os ambientes conforme projeto específico.

- **Coleta e destinação de esgoto:**

A rede de esgoto correrá pelo piso e alvenaria em tubo PVC linha esgoto. Os dejetos serão lançados em um conjunto de fossa séptica e sumidouro, onde as ligações com os mesmos serão em tubo de 100mm com caixa de inspeção a cada derivação.

- **Coleta e destinação de lixo:**

Será realizada por serviço da prefeitura municipal, diariamente com destino de responsabilidade da mesma.

Condado, setembro de 2014.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. REPETIÇÕES	L1 (M)	L2 (M)	L3 (M)	QUANTITATIVOS
	Recepção		1	26,44	1,00	1,00	26,44
	WC Masc. Recep.		1	3,84	1,00	1,00	3,84
	WC Femin. Recep.		1	3,84	1,00	1,00	3,84
	Externo		1	10,70	1,00	1,00	10,70
	Salão para grupos		1	34,31	1,00	1,00	34,31
	Copa		1	6,00	1,00	1,00	6,00
	DML		1	3,70	1,00	1,00	3,70
	Área de serviço		1	4,72	1,00	1,00	4,72
	Circulação		1	36,67	1,00	1,00	36,67
	Área total dos ambientes						185,89
	Volume total de aterro		1	185,89	0,50	1,00	92,95
	Volume de aterro com aquisição de material			92,95	-	44,38	48,57
3.0	INFRA-ESTRUTURA						
3.1	Alvenaria para fundação em pedra de mão calcárea, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8	m ³	1	203,39	0,40	0,50	40,68
3.2	Alvenaria de embasamento de 1 vez com tijolo cerâmico de 8 furos assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8.	m ²	1	203,39	0,40	1,00	81,36
4.0	SUPRA-ESTRUTURA						
4.1	Formas tipo sanduiche com tabuas, 30 aproveitamentos	m ²					372,59
	Fundações		100	0,50	0,40	1,00	20,00
			100	0,40	0,30	1,00	12,00
	Pilares		50	2,65	0,20	1,00	26,50
			50	2,65	1,50	1,00	198,75
			100	2,00	0,15	1,00	30,00
	Cinta superior		2	203,39	0,15	1,00	61,02
	Vergas/Contra-vergas		22	0,80	0,10	1,00	1,76
			2	1,85	0,10	1,00	0,37
			2	1,00	0,10	1,00	0,20
			2	5,17	0,10	1,00	1,03
			40	1,50	0,10	2,00	12,00
			32	0,60	0,10	3,00	5,76
			8	1,00	0,10	4,00	3,20
4.2	Armação aço CA-50, diâmetro 6,3 à 12,5mm - fornecimento, corte, dobra e colocação	kg					1.984,02
	Sapatas	m					
	D 8.0mm		10	1,07	2,00	25,00	535,00
	D 8.0mm (muro)		5	0,57	2,00	25,00	142,50
	Pilares	m					
	D 10.0mm		6	2,85	25,00	1,00	427,50
	D 6.3mm		19	0,92	25,00	1,00	437,00
	D 8.0mm (muro)		4	2,00	25,00	1,00	200,00
	D 6.3mm (muro)		14	0,52	25,00	1,00	182,00
	Cinta inferior	m					
	D 8.0mm		4	203,39	1,00	1,00	813,56
	D 6.3mm		1.356	0,58	1,00	1,00	786,48
	Cinta superior	m					
	D 10.0mm		4	203,39	1,00	1,00	813,56
	D 6.3mm		1.356	0,62	1,00	1,00	840,72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. REPETIÇÕES	L1 (M)	L2 (M)	L3 (M)	QUANTITATIVOS
	TOTAIS (kg)						
	D 6.3mm		1	2.246,20	0,245	1,00	550,32
	D 8.0mm		1	1.691,06	0,395	1,00	667,97
	D 10.0mm		1	1.241,06	0,617	1,00	765,73
							1.984,02
4.3	Concreto fck=25mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³					15,86
	Cinta inferior		1	203,39	0,20	0,10	4,07
	Fundação dos pilares						
			25	0,50	0,50	0,40	2,50
	Muro		25	0,40	0,40	0,30	1,20
	Pilares						
			25	2,65	0,20	0,15	1,99
	Muro		25	2,00	0,15	0,15	1,13
	Cinta superior		1	203,39	0,15	0,15	4,58
	Vergas e Contra-vergas						
	Portas						
	P1		11	0,80	0,10	0,10	0,09
	P2		1	1,85	0,10	0,10	0,02
	P3		1	1,00	0,10	0,10	0,01
			1	5,17	0,10	0,10	0,05
	Janelas						
	J1		10	1,50	0,10	0,10	0,15
	J2		8	0,60	0,10	0,10	0,05
	J3		2	1,00	0,10	0,10	0,02
4.4	Lançamento do concreto	m³					15,86
	Cinta inferior		1	203,39	0,20	0,10	4,07
	Fundação dos pilares						
			25	0,50	0,50	0,40	2,50
	Muro		25	0,40	0,40	0,30	1,20
	Pilares						
			25	2,65	0,20	0,15	1,99
	Muro		25	2,00	0,15	0,15	1,13
	Cinta superior		1	203,39	0,15	0,15	4,58
	Vergas e Contra-vergas						
	Portas						
	P1		11	0,80	0,10	0,10	0,09
	P2		1	1,85	0,10	0,10	0,02
	P3		1	1,00	0,10	0,10	0,01
			1	5,17	0,10	0,10	0,05
	Janelas						
	J1		10	1,50	0,10	0,10	0,15
	J2		8	0,60	0,10	0,10	0,05
	J3		2	1,00	0,10	0,10	0,02
5.0	PAREDES E PAINÉIS						
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (10x20x20 cm), com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²					451,42
	Perímetro horizontal						
			1	8,35	2,70	1,00	22,55
			1	2,85	2,70	1,00	7,70
			2	3,50	2,70	1,00	18,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. REPETIÇÕES	L1 (M)	L2 (M)	L3 (M)	QUANTITATIVOS
			1	7,35	2,70	1,00	19,85
			1	2,20	2,70	1,00	5,94
			1	3,65	2,70	1,00	9,86
			1	1,46	2,70	1,00	3,94
	Perímetro vertical						
			1	15,44	2,70	1,00	41,69
			1	1,83	2,70	1,00	4,94
			1	3,20	2,70	1,00	8,64
			1	8,21	2,70	1,00	22,17
			1	7,76	2,70	1,00	20,95
			1	3,55	2,70	1,00	9,59
			1	9,20	2,70	1,00	24,84
	Perímetro inclinado						
			1	10,61	2,70	1,00	28,65
			4	2,05	2,70	1,00	22,14
			1	0,70	2,70	1,00	1,89
			1	8,98	2,70	1,00	24,25
			4	2,50	2,70	1,00	27,00
			1	2,80	2,70	1,00	7,56
			1	5,05	2,70	1,00	13,64
	Perímetro muro						
			1	15,00	2,00	1,00	30,00
			2	30,00	2,00	1,00	120,00
	Desconto de vãos e esquadrias						45,27
	Portas						
	P1		11	0,80	2,10	1,00	18,48
	P2		1	1,85	2,10	1,00	3,89
	P3		1	1,00	2,10	1,00	2,10
	P4		1	5,17	2,10	1,00	10,86
	Janelas						
	J1		5	1,50	1,00	1,00	7,50
	J2		4	0,60	0,60	1,00	1,44
	J3		1	1,00	1,00	1,00	1,00
6.0	COBERTA						
6.1	Laje pré-moldada para fôrro, vão acima de 3,5m, inclusive capeamento e escoramento (esp =12cm)	m²					200,15
			1	200,15	1,00	1,00	200,15
6.2	Estrutura de madeira para telhas de fibrocimento em laje plana	m²					131,16
			1	131,16	1,00	1,00	131,16
6.3	Cobertura em telha de fibrocimento	m²					131,16
			1	131,16	1,00	1,00	131,16
6.4	Calha em concreto simples, 20cm	m	1	62,93	1,00	1,00	62,93
6.5	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm	m²	1	68,99	1,00	1,00	68,99
7.0	ESQUADRIAS						
7.1	Porta de madeira tipo veneziana, 80 x 210 x 3cm, incluso aduela 1a, alizar e dobradica com anéis	unid	11	1,00	1,00	1,00	11,00
7.2	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradicas	unid	2	1,00	1,00	1,00	2,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. REPETIÇÕES	L1 (M)	L2 (M)	L3 (M)	QUANTITATIVOS
7.3	Porta de correr em alumínio, perfil serie 25, com 02 folhas para vidro	m²					6,97
			2	1,30	2,68	1,00	6,97
7.4	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²					59,16
			4	1,30	2,68	1,00	13,94
			1	1,87	2,68	1,00	5,01
			2	0,80	2,10	1,00	3,36
			1	3,35	2,68	2,00	17,96
			1	2,35	2,68	3,00	18,89
7.5	Janela de alumínio de correr, veneziana, com bandeira, linha 25	m²					9,94
	J1		5	1,50	1,00	1,00	7,50
	J2		4	0,60	0,60	1,00	1,44
	J3		1	1,00	1,00	1,00	1,00
7.5	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro, para acesso lateral	m²					1,76
			1	1,85	0,95	1,00	1,76
8.0	REVESTIMENTO						
8.1	Chapisco de aderência com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia), esp = 5 mm.	m²					1.102,99
	ÁREA DAS PAREDES X 2 =						902,84
	ÁREA DA LAJE =						200,15
8.2	Embôço interno, de parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 20 mm	m²					50,56
	WC Masculino		2	2,20	1,60	1,00	7,04
			2	1,70	1,60	1,00	5,44
			-1	0,80	1,60	1,00	(1,28)
	WC Feminino		2	2,20	1,60	1,00	7,04
			2	1,70	1,60	1,00	5,44
			-1	0,80	1,60	1,00	(1,28)
	WC Masc. Recep.		2	2,20	1,60	1,00	7,04
			2	1,50	1,60	1,00	4,80
			-1	0,80	1,60	1,00	(1,28)
	WC Femin. Recep.		2	2,20	1,60	1,00	7,04
			2	1,50	1,60	1,00	4,80
			-1	0,80	1,60	1,00	(1,28)
	Área de serviço		1	3,70	1,60	1,00	5,92
			1	1,50	1,60	1,00	2,40
			-1	0,80	1,60	1,00	(1,28)
8.3	Revestimento em superfície vertical em cerâmica, tipo A, PEI IV ou V, dimensões 20 x 20 cm, assentada com argamassa industrializada, rejuntado.	m²					50,56
8.4	Reboco no traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), com espessura 20mm, superfícies verticais	m²					
	ÁREA = ÁREA DA CHAPISCO - ÁREA DE EMBÓÇO						1.052,43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. REPETIÇÕES	L1 (M)	L2 (M)	L3 (M)	QUANTITATIVOS
9.0	PAVIMENTAÇÃO						
9.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso (esp = 12cm) no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita granítica)	m³					22,31
	<i>área total dos ambientes x espessura</i>		1	185,89	0,12	1,00	22,31
9.2	Revestimento cerâmico para piso com dimensões 30 x 30 cm, tipo A, PEI IV ou V, incl. com regularização de base, assentado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado.	m²					185,89
	<i>área total dos ambientes</i>		1	185,89	1,00	1,00	185,89
9.3	Rodapé cerâmico (h = 7cm)	m					84,55
	Atendimento individual		2	3,20	1,00	1,00	12,60
			2	3,50	1,00	1,00	6,40
	Desconto dos vãos		1	0,80	1,00	1,00	7,00
			1	0,80	1,00	1,00	0,80
	Atendimento familiar		2	3,35	1,00	1,00	12,90
			2	3,50	1,00	1,00	6,70
	Desconto dos vãos		2	3,50	1,00	1,00	7,00
			1	0,80	1,00	1,00	0,80
	Administração		2	4,50	1,00	1,00	16,65
			1	3,50	1,00	1,00	9,00
			1	2,20	1,00	1,00	3,50
			1	2,75	1,00	1,00	2,20
	Desconto dos vãos		1	0,80	1,00	1,00	2,75
			1	0,80	1,00	1,00	0,80
	Recepção		2	2,05	1,00	1,00	6,85
			2	1,50	1,00	1,00	4,10
			1	0,35	1,00	1,00	3,00
			1	0,20	1,00	1,00	0,35
	Desconto dos vãos		1	0,80	1,00	1,00	0,20
			1	0,80	1,00	1,00	0,80
	Salão para grupos		1	5,20	1,00	1,00	19,75
			1	4,00	1,00	1,00	5,20
			1	7,35	1,00	1,00	4,00
			1	4,00	1,00	1,00	7,35
	Desconto dos vãos		1	0,80	1,00	1,00	4,00
			1	0,80	1,00	1,00	0,80
	Copa		2	2,85	1,00	1,00	9,10
			2	2,10	1,00	1,00	5,70
	Desconto dos vãos		2	2,10	1,00	1,00	4,20
			1	0,80	1,00	1,00	0,80
	DML		2	2,85	1,00	1,00	6,70
			2	1,30	1,00	1,00	5,70
	Desconto dos vãos		2	1,30	1,00	1,00	2,60
			2	0,80	1,00	1,00	1,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. REPETIÇÕES	L1 (M)	L2 (M)	L3 (M)	QUANTITATIVOS
9.4	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii	m²	9	0,90	0,30	1,00	2,43
10.0	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA						
	Instalação Hidráulica						
10.1	Tubo em PVC soldável água fria Ø 20mm, inclusive conexões	m	19,60	1,00	1,00	1,00	19,60
10.2	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive conexões	m	17,80	1,00	1,00	1,00	17,80
10.3	Tubo em PVC soldável água fria Ø 50mm, inclusive conexões	m	26,90	1,00	1,00	1,00	26,90
10.4	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 20mm x1/2" (entrada e ladrão)	unid	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00
10.5	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 32mm x1" (limpeza)	unid	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10.6	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 50mm x1 1/2" (barrilete)	unid	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10.7	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	unid	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00
10.8	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plástico	unid	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10.9	Reservatório de polietileno, 1.000L	unid	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00
10.10	Caixa de areia 40 x 40 x 40 cm em alvenaria	unid	4,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	Instalação Sanitária						
10.11	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	41,00	1,00	1,00	1,00	41,00
10.12	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	23,00	1,00	1,00	1,00	23,00
10.13	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	unid	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00
10.14	Caixa de gordura simples em concreto pre-moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10.15	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	unid	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00
10.16	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, furado	unid	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10.17	Sumidouro Vertical em alvenaria de tijolo cerâmico, furado	unid	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Louças e Metais						
10.18	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	4	1,00	1,00	1,00	4,00
10.19	Lavatório de louça branca popular 29,5 x 39cm, incluso acessórios de fixação	unid	5	1,00	1,00	1,00	5,00
10.20	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00
10.21	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00
10.22	Tubos de ferro galvanizado para apoios à PPD	m	8,00	0,80	1,00	1,00	6,40
10.23	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal cromado	unid	4	1,00	1,00	1,00	4,00
10.24	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	5	1,00	1,00	1,00	5,00
10.25	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	5	1,00	1,00	1,00	5,00
10.26	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	5	1,00	1,00	1,00	5,00
10.27	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00
10.28	Sifão em metal cromado 1" x 1.1/2" para lavatório e pia	unid	6	1,00	1,00	1,00	6,00
10.29	Sifão metálico cromado 1.1/2" x 1" para tanque	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. REPETIÇÕES	L1 (M)	L2 (M)	L3 (M)	QUANTITATIVOS
11.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
11.1	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 25mm (1")	m	1	40,30	1,00	1,00	40,30
11.2	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4")	m	1	321,00	1,00	1,00	321,00
11.3	Caixas 4 x 2 PVC	unid	39	1,00	1,00	1,00	39,00
11.4	Caixas de PVC 4 x 4	unid	7	1,00	1,00	1,00	7,00
11.5	Caixas 3 x 3" PVC Octogonal	unid	87	1,00	1,00	1,00	87,00
11.6	Caixa de passagem de sobrepor, 150 x 150 x 15	unid	8	1,00	1,00	1,00	8,00
11.7	Fio de cobre 1,5mm ²	m	1	698,70	1,00	1,00	698,70
11.8	Fio de cobre 2,5mm ²	m	1	665,80	1,00	1,00	665,80
11.9	Interruptor 1 tecla paralela	unid	6	1,00	1,00	1,00	6,00
11.10	Interruptor 1 tecla simples	unid	11	1,00	1,00	1,00	11,00
11.11	Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00
11.12	Interruptor 2 teclas simples	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00
11.13	Interruptor 2 teclas simples e tomada hexagonal	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00
11.14	Tomada universal redonda 2P+T 10A	unid	14	1,00	1,00	1,00	14,00
11.15	Tomada universal retangular (2) 2P+T 15A	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00
11.16	Tomada universal retangular 2P+T 15A	unid	18	1,00	1,00	1,00	18,00
11.17	Arandela c/ base em chapa de aço pintada e globo de vidro leitoso - boca 10cm, diametro 20cm	unid	11	1,00	1,00	1,00	11,00
11.18	Luminária globo vidro plafonier 4"	unid	11	1,00	1,00	1,00	11,00
11.19	Quadro geral de medição	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00
11.20	Quadro de distribuição para 12 circuitos, inclusive fios e eletrodutos	unid	1	1,00	1,00	1,00	1,00
11.21	Disjuntor monopolar de 10A a 30A	unid	7	1,00	1,00	1,00	7,00
11.22	Lâmpada tipo LED, bulbo 9W	unid	85	1,00	1,00	1,00	85,00
11.23	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	unid	85	1,00	1,00	1,00	85,00
12.0	PINTURAS						
12.1	Pintura imunizante para esquadrias de madeira, duas demãos	m ²					24,47
	P1		11	0,80	2,10	1,00	18,48
	P2		1	1,85	2,10	1,00	3,89
	P3		1	1,00	2,10	1,00	2,10
12.2	Pintura epoxi, duas demãos	m ²					1.052,43
	AREA DE REBOCO =						1.052,43
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
13.1	Corrimão em tubo de aço galvanizado, de 3/4", com braçadeira	m					71,04
			6	5,42	1,00	1,00	32,52
			6	1,95	1,00	1,00	11,70
			6	3,08	1,00	1,00	18,48
			6	0,49	1,00	1,00	2,94
			6	0,90	1,00	1,00	5,40
13.2	Pavimentação em blocos sextavados, espessura 10cm, com junta rígida em argamassa no traço 1:4, para acessos e estacionamento	m ²					91,25
			1	14,70	2,00	1,00	29,40
			1	28,00	1,00	1,00	28,00
			1	10,85	1,00	1,00	10,85
			1	5,00	4,60	1,00	23,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT. REPETIÇÕES	L1 (M)	L2 (M)	L3 (M)	QUANTITATIVOS
13.3	Placa em chapa aço galvanizado Ø 1,20m x 2mm com 4 letras de 10cmx2mm pintadas	m²					2,60
			1	2,00	1,30	1,00	2,60
13.4	Placa de identificação em acrílico, 25 x 8cm, borda polida, para ambientes	unid					21,00
			21	1,00	1,00	1,00	21,00
13.5	Gradil de alumínio anodizado tipo barra chata, altura 1,20m	m²					50,19
			1	50,19	1,00	1,00	50,19
13.6	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	m²					1,80
			1	1,50	1,20	1,00	1,80
13.7	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m²	1	157,28	0,30	1,00	47,18
13.8	Limpeza final da obra	m²	1	30,00	15,00	1,00	450,00

CONDADO, abril de 2015.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015 - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº /2015

OBJETO: Execução de obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Condado.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Condado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma
Nome
Função



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015 - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

(Art. 30, III, da Lei 8.666/93)

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE CONDADO.

A Prefeitura Municipal de Condado, órgão licitante, em cumprimento ao Art. 30, III, da Lei 8.666/93, atesta para fins de habilitação relativa a qualificação técnica no Tomada de Preços nº. 001/2015, que a empresa..... CNPJ, endereço....., representada pelo Responsável Técnico da empresa, o senhor, portador do CPF, CREA, endereço, recebeu projeto básico, memorial descrito e especificação técnica, visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação e tomou conhecimento de todas as informações técnicas relevantes, que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de preços e na execução dos serviços do futuro contrato.

Condado - PB, ____/____/2015.

Secretaria de Infra Estrutura

De Acordo

Em ____/____/____

Responsável Técnico da Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. 01/2015, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:

a) () Sim b) () Não

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital do Tomada de Preços nº. 001/2015, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(responsável técnico da empresa)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
- PB E _____.**

Ao _____ dia do mês de _____ do ano dois mil e _____ (____.____.20__), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, com sede à Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO** nesta cidade de Condado - PB, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada unitário, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 001/2015, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Condado, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____).

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Contrato de Repasse nº 793190/2013/MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME e Recursos Próprios do Município de Condado.

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449051 – obras e instalações, referente ao exercício de 2015 e seguintes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

A Contratada apresentará, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, nos termos do Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, após análise e autorização prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 65, da lei 8.666/93.

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos casos previstos em Lei e do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 001/2015, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as que se seguem:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- c) Submeter a CONTRATANTE, todo o material que será utilizado na execução a obra para verificação da compatibilidade entre este e o material indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Termo de Contrato, sendo que os materiais devem possuir certificado de qualidade da INMETRO.
- d) Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

- e) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- f) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Prefeitura.
- g) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Prefeitura, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- h) Comunicar, através de carta ou fax, à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado pela CONTRATANTE:

1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo estipulado, fica facultado à CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à CONTRATADA o valor da obrigação constituirá uma dívida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela CONTRATANTE.

- m) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- o) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- p) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- q). Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- r) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- s) Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, conforme contratado e dentro do prazo legal.
- b) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um Servidor devidamente designado para este fim, representando a Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

10.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.2.2 Manter contato com o preposto da CONTRATADA, visando assegurar a prestação dos serviços de forma eficiente e na forma contratada;

10.2.3 Emitir atos opinativos sobre os fatos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização quanto às exigências das condições estabelecidas no Edital de licitação, no contrato e na proposta de preços da CONTRATADA;

10.2.4 Propor à aplicação de sanções e demais atos necessários, quando forem exigidos;

10.2.5 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

a) Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Contratada.

b) As medições deverão ser lançadas no boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo engenheiro Fiscal da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado através de medições parciais e atesto da execução dos serviços pelo Setor de Engenharia. O pagamento de cada parcela será efetuado em favor da contratada, através de ordem bancária em nome da empresa contratada.

A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela CONTRATADA, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia da folha de pagamento dos empregados contratados e respectivas Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em nota fiscal/fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032/95.

Fica também obrigada a CONTRATADA a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra a CND – Certidão Negativa de Débitos, da respectiva obra.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA-PB, na hipótese de ser de outra região.

O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a CONTRATANTE a ser acionada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As penas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

A multa compensatória, bem como as sanções relativas à pena de suspensão e à declaração de inidoneidade serão publicadas através do Diário Oficial do Estado, excetuando-se as penalidades relativas à advertência e multa de mora, casos em que a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada ao contratado, não sendo necessária a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

O Contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, ficarão asseguradas à CONTRATADA os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LICITAÇÃO

Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Malta - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

Condado - PB, ____ de _____ de _____

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO XII TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015 - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

OBRA: Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Condado.

VALOR DO CONTRATO R\$ _____ (_____)

DATA DO CONTRATO: ____/____/2015

CONTRATO Nº: ____/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

À

Empresa: _____

C.N.P.J.: _____

Pela presente Ordem de serviços, autorizamos a _____, a iniciar a partir desta data, os serviços que menciona o Contrato, acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Condado e a empresa supra mencionada.

Condado - PB, ____/____/2015.

Prefeito

Ciente da Contratada - ____/____/2015.

Nome da empresa
CNPJ nº



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2015

ANEXO XIII TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015 - DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Condado.

Empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

Para tanto anexo o Termo de opção do Simples ou Lucro Presumido, registrado ou autenticado na Junta Comercial – (indicar o local da Sede ou Domicílio da licitante, onde for o registro).

.....
(data)

.....
(representante legal)